



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 722, de 05 de abril de 1.994.

"Autoriza doação de terreno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Firma CERÂMICA PEIXOTO LTDA., C.C.C. nº 36.951.242/0001-07, sediada nesta cidade, no KM 199, da Rodovia GO-220, uma área de terreno de aproximadamente 4.770m² (quatro mil, setecentos e setenta e sete quadrados), com os limites e confrontações estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da cessionária.

Art. 3º- Deverão ser seguidas, rigorosamente pela cessionária, as determinações da Portaria nº 239/89, da FUNCO, e as disposições do Código Florestal, em seu artigo 2º, alínea "A" com relação ao impedimento administrativo de qualquer construção ao longo do Córrego Lava-pés, na distância de 30 (trinta) metros a partir da sua margem esquerda.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de abril de 1.994.

Lamis Chedracui Cosac
Lamis Chedracui Cosac
Prefeita Municipal

Dr. Jemal Correia
Dr. Jemal Correia
Proc. Geral do Município



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

A presente descrição inicia em um ponto situado a 35,70m medidos a partir do centro da pista do anel rodoviário, que circunda a cidade, na localidade denominada Vila Eileneza de Carvalho, ponto este de interseção entre a Rua Flávia Machado Troncha e Rua 15, seguindo por esta rua fazendo confrontação com terreno de Geraldo Bonato, por uma distância de 81,50 metros, até atingir a rua 17, interseção com rua 15, atravessa a rua 17, na mesma direção e sentido do segmento anterior, por uma distância de 15 metros até atingir o prolongamento do muro do terreno da Prefeitura Municipal de Ipameri. Ao atingir este ponto deflete a direita percorrendo uma distância de 236,50 metros, vai atingir a margem esquerda do córrego Lavapés. Neste ponto, sobe acompanhando a margem esquerda do referido ribeirão, por uma distância de aproximadamente 15 metros, até atingir um ponto, o de divisa com a Cerâmica Peixoto. Deflete a direita, seguindo por 221,50 metros até atingir a interseção da rua 17, com a rua 15. Neste ponto deflete a esquerda confrontando ainda neste trecho com terra da Cerâmica Peixoto, ao longo da rua 15, segue por uma distância de 81,50 metros até atingir um ponto de interseção, com a rua Flávia Machado Troncha. Finalmente, deflete a direita atravessa a rua 15 e vai atingir um ponto inicial desta descrição, margeando uma área de aproximadamente 4.770 m².

CABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de abril de 1.994.

Levia Chedraoui Cesar
Levia Chedraoui Cesar
Prefeita Municipal

Dr. Jamar Corrêa Camargo
Dr. Jamar Corrêa Camargo
Proc. Geral do Município